



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO LEI Nº 2.818, DE 2011
(apensado ao PL 484/2011)**

Obriga a realização do Exame de Oximetria de Pulso em todos os recém-nascidos.

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI
3ª Vice-Presidente